



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2022

= LEI Nº 1778, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 =

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de até R\$750.000,00 distribuídos as seguintes dotações, destinados a ocorrer despesas na reforma e ampliação da UBS:

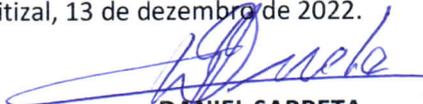
Suplementação (+)				750.000,00
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde	
480	10.301.0150.1013.0000		Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	150.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 08 19
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	301 017		SES RES SS76 EQUIPAMENTOS-EMENDA PARL	
481	10.301.0150.1013.0000		Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	200.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 08 15
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	301 018		SES-AÇÕES DE SAÚDE RES SS84	
482	10.301.0150.1013.0000		Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	100.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 08 15
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	301 014		CONVÊNIO AÇÕES SAÚDE-SS124	
483	10.301.0150.1013.0000		Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	300.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310 000		SAÚDE-GERAL	

Art. 2o. - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3o. - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar nº133, de 29/06/2021-LDO e Lei Complementar nº135 de 07/12/2021-LOA.

Art. 4o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 13 de dezembro de 2022.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 681

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal